

TERMO DE ADESÃO

23

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente, de um lado como PRESTADORA, a empresa **DVORANEM E FERNANDES LTDA.**, inscrita no Cnpj: 11.034.615/0001-55, Inscrição Estadual n. 90505403-13, sita a rua Padre Jose de Anchieta, 1052, cidade de Altonia, Estado do Paraná, sob o Ato de Autorização Anatel n. 3668/2010, e Termo de Autorização Anatel n. 342/2010, Sac: 08007730303 Ramal 1826. E de outro lado como ASSINANTE, o Sr.(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO PARANÁ**, estabelecida à Rua Brasilino Moura nº 253 - Ahú/ Cep- 80.540-340 Curitiba PR, Cpf/Cnpj: 77.538.510/0001-41, RG/Insc.Estadual. Representado neste ato pelo Presidente da O.A.B Sub- Sessão de Iporã o Sr. Delfer Dalque de Freitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e **Contrato de Comodato de Equipamentos** os quais encontram-se registrados no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **ALTONIA**, no estado do **PARANÁ**, sob o n.º **EQD-14943** e disponível no endereço virtual eletrônico www.doublenetaltonia.com.br

1.2 O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação de serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhados abaixo:

TIPO DO PLANO: FIBRA OPTICA 08 MEGAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 O comodato trata-se da cessão, pela PRESTADORA ao(a) ASSINANTE, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, infradescritos, contendo 01 CONVERSOR "ONU" ROTEADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E VENCIMENTOS

5.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o valor de R\$ 150,00, referente a Taxa de Ativação, nas seguintes condições de pagamento, sendo parcelas, e R\$. R\$ 79,90 (Setenta e Nove Reais e noventa Centavos), referente a mensalidade assinatura SCM, tendo seu vencimento todo dia 15 de cada mês a vencer. A cobrança será efetuada por BOLETO BANCÁRIO enviado ao Assinante. Sítio A Rua Brasilino Moura nº 253 - Ahú - Cep - 80.540.340 Curitiba Pr.

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

6.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

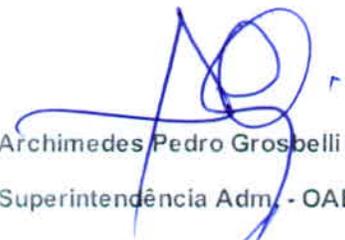
7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **ALTONIA**, no Estado do **PARANÁ**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

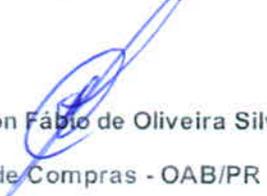
E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinado em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estando de necessidade o outro forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

ALTONIA/PR 15/09/2015.

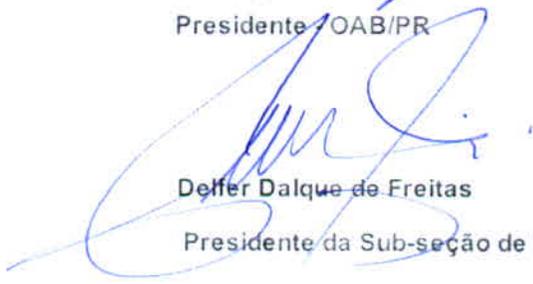
NOME/RAZÃO SOCIAL: DVORANEM E FERNANDES LTDA
CNPJ N.º: 11.034.615/0001-55

NOME/RAZÃO SOCIAL: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ
CPF/CNPJ N.º: 77.538.510/0001-41
RG/IE N.º:


Archimedes Pedro Grosbelli
Superintendência Adm. - OAB/PR


Adailton Fábio de Oliveira Silva
Setor de Compras - OAB/PR


Juliano José Breda
Presidente OAB/PR


Deffer Dalque de Freitas
Presidente da Sub-seção de Iporã

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
SUBSEÇÃO DE IPORÃ

ROTOCOLADO SUB

78794
EM 15 DE Setembro DE 2015


ASSINATURA